



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2019 DIREN-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE - CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Limoeiro do Norte, nomeada pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas do Programa de Monitoria Voluntária 2019.2.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* de Limoeiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, para o Programa de Monitoria Voluntária 2019.2.

1.2. O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como atividade complementar e constar no histórico escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN na internet (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

2.3. O estudante-monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria voluntária.

2.4. As atividades da monitoria iniciarão no dia 23/09/2019 e encerrarão na data final do semestre 2019.2 dos respectivos calendários acadêmicos do *campus*, conforme descrito no Quadro I;

2.4.1. A vigência da monitoria poderá ser interrompida por solicitação da Diretoria de Ensino ou do estudante-monitor voluntário;

2.4.2. O período de monitoria, descrito no Quadro I, poderá ser prorrogado, por duas vezes, por igual período, mediante solicitação do Coordenador do Curso, com base no parecer do professor-orientador e nas fichas de avaliação do estudante-monitor;

2.4.3. A prorrogação que trata o item 2.4.2 está condicionada à existência de vaga.

Quadro I - VIGÊNCIA DA MONITORIA...

PARA DISCIPLINAS DOS CURSOS ...	VIGÊNCIA
Técnicos Integrados	23/09/2019 a 13/12/2019
Superiores e Técnicos Subsequentes	23/09/2019 a 14/02/2020

2.5. Os estudantes-monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício

com o IFCE e em regime de 16 horas semanais de atividades acadêmicas, sendo doze horas de atendimento ao aluno e quatro horas de planejamento e acompanhamento com o professor-orientador.

2.6. Os estudantes-monitores voluntários deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo os horários coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7. A formalização da monitoria voluntária ocorrerá por meio de termo de acordo (Anexo III) entre a Instituição e o estudante-monitor voluntário, mediado pela Diretoria de Ensino/DIREN.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

3.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

- I. Participar, no âmbito da coordenadoria de curso ou do departamento de área, da elaboração do edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
- II. Elaborar o plano de trabalho (Anexo V) a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e encaminhá-lo à coordenadoria de curso antes do início das atividades da monitoria;
- III. Auxiliar/orientar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor e preencher o relatório conclusivo no final do período letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino;
- V. Analisar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo monitor, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Avaliar o desempenho do monitor por meio de ficha de avaliação específica, fornecida pela DIREN, ao final da monitoria.

3.2. O professor-orientador será um professor da coordenadoria de curso ou do departamento de área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

3.3. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano de trabalho (Anexo V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de curso;

3.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pelo coordenador do curso, não podendo ser superior a 04 (quatro) horas diárias;

3.5. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

4.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor voluntário:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas à:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação ou dos cursos técnicos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c) elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e pelo nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas coordenações de curso ou departamentos;
- IV. Elaborar os relatórios de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das

suas atividades acadêmicas.

4.2. Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar mensalmente a assinatura de seu professor-orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do curso, que, ao final da monitoria, enviará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Diretoria de Ensino via Sistema Eletrônico de Informações.

4.3. A mudança de estudante-monitor voluntário em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de ofício ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

5. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

5.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

6. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

6.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação do IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte.

7. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1. As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária 2019.2 no *Campus* de Limoeiro do Norte estão especificadas no Quadro II.

Quadro II: VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR

CURSO/ÁREA	DISCIPLINA	VAGAS
Integrado em Eletrotécnica	Circuitos elétricos	02
Integrado em Eletrotécnica	Física	01
Integrado em Eletrotécnica	Matemática	01
Integrado em Eletrotécnica/Química	Biologia	01
Integrado em Química-	Física	01
Integrado em Química	Matemática	01
Saneamento Ambiental	Desenho Técnico e CAD	01
Saneamento Ambiental	Topografia	01
Saneamento Ambiental	Hidráulica	01
Técnico em Meio Ambiente	Estatística	01
Técnico em Meio Ambiente	Topografia	01
Técnico em Meio Ambiente	Cartografia	01
Tecnologia de Alimentos	Análise Sensorial	01
Tecnologia de Alimentos	Tecnologia de Frutas e Hortaliças	01
Tecnologia de Alimentos	Controle de Qualidade	01
Tecnologia de Alimentos	Estatística Aplicada	01
Tecnologia de Alimentos	Química Analítica	01
Tecnologia de Alimentos	Bioquímica Geral	01
Tecnologia de Alimentos	Microbiologia Geral	01

Técnico em Panificação	Controle de Qualidade em Panificação	01
Bacharelado em Agronomia	Aubos e Adubação	01
Bacharelado em Agronomia	Anatomia e Fisiologia Animal	01
Bacharelado em Agronomia	Fisiologia Vegetal	01
Bacharelado em Agronomia	Genética	01
Bacharelado em Agronomia	Nutrição Vegetal	01
Bacharelado em Agronomia	Química Orgânica	01
Bacharelado em Agronomia	Sistemática e Morfologia Vegetal	01
Bacharelado em Agronomia	Tecnologia e Produção de Sementes	01
Bacharelado em Agronomia	Meteorologia	01
Bacharelado em Agronomia	Cálculo	01
Bacharelado em Agronomia	Estatística e Experimentação Agrícola	01
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino da Natação I	02
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do ensino da Natação II	01
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino do Futsal e Futebol	01
Licenciatura em Educação Física	Didática	02
Licenciatura em Educação Física	Anatomia Humana	04
Licenciatura em Educação Física	Fundamentos Sociofilosóficos e Antropológicos da Educação Física	02
Licenciatura em Educação Física	Fisiologia Humana	02
Licenciatura em Educação Física	Fisiologia do Exercício	02
Licenciatura em Educação Física	Jogos e Brincadeiras Populares	01
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do ensino da Ginástica I (Matriz Nova)	01
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do ensino do Atletismo I	01
Licenciatura em Educação Física	PPC I- Lazer, Jogos e Brincadeiras	01
Licenciatura em Educação Física	Biologia aplicada à Educação Física	02
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do ensino da Ginástica	01
Licenciatura em Educação Física	Jogos e Brincadeiras (Matriz Nova)	01

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para concorrer ao processo de seleção da monitoria voluntária o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria voluntária pretendida;
- III. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. Não ter sido estudante-monitor por um período de 1 ano e seis meses e
- VI. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

8.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma disposto no item 12 deste edital.

8.3. As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo do *campus* de Limoeiro do Norte, conforme horário de funcionamento do setor.

8.4. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o **Formulário de Inscrição** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, indicando somente **uma disciplina/componente curricular** para qual deseja concorrer à vaga de estudante-monitor voluntário, a partir das vagas informadas no item 7.

8.4.1. Além do formulário de inscrição (preenchido e assinado), o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de inscrição, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) Histórico escolar;
- c) Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;

d) Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica.

e) Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não responde a processos disciplinares na instituição e que não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente;

8.4.2. A inscrição do candidato, contendo o formulário de inscrição e a documentação descrita no item 8.4.1, deverá ser registrada pelo Setor de Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com encaminhamento à unidade da respectiva Coordenação do Curso ofertante da disciplina selecionada pelo(a) candidato(a).

8.5. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE e na Instrução Normativa 01/10-PROEN.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não apresentar o formulário de inscrição, assim como a documentação exigida para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. O coordenador de curso do respectivo componente curricular ofertado será responsável pela análise da documentação dos candidatos e do posterior envio do resultado para a DIREN.

10.2. Os candidatos inscritos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$MF = (2.IRA + 3.MD) / 5$$

OBS.: Média final para aprovação: $MF \geq 7,0$

Onde: **MF**: média final; **IRA**: Índice de Rendimento Acadêmico; **MD**: média da disciplina objeto da monitoria

10.3. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter participado ou estar participando de monitoria voluntária;
- II. Maior índice de rendimento acadêmico (IRA);
- III. Maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2019.2 será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação pela Direção-geral, no site do campus (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019>).

11.2. Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados posteriormente para substituições de monitores que por ventura venham a desistir do Programa, obedecendo-se à ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades deste processo seletivo seguirão as datas conforme o Quadro III.

Quadro III: **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Publicação do edital	Diretoria-geral	26/08/2019	www.ifce.edu.br/limoeironorte
Solicitação de impugnação do edital	Candidatos	27/08/2019	Setor de Protocolo
Inscrições	Candidatos	28/08 a 02/09/2019	Setor de Protocolo
Seleção dos candidatos	Coordenadoria de curso	03/09 a 13/09/2019	Coordenadoria do curso
Resultado Preliminar	Diretoria de Ensino	16/09/2019	Coordenação e Meios de Comunicação do <i>Campus</i>
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Candidatos	17/09/2019	Setor de Protocolo
Análise dos recursos	Coordenadoria de curso	18/09/2019	Coordenadoria do curso
Resultado Final	Diretoria de Ensino	19/09/2019	Coordenação e Meios de Comunicação do <i>Campus</i>
Assinatura do termo de acordo	Diretoria de Ensino e candidatos aprovados	20/09/2019	Diretoria de Ensino
Elaboração do plano de trabalho	Professor orientador e monitor	20/09/2019	Coordenadoria de curso
Início das atividades	Professor orientador e monitor	23/09/2019	A definir pelo professor-orientador

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher e assinar o **Formulário de Interposição de Recurso** (Anexo IV) e apresentá-lo no Setor de Protocolo do IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte, durante o horário de funcionamento do setor, na data estabelecida no cronograma deste edital.

13.2. O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.

13.3. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante poderá dirigir-se à coordenação do curso para solicitar esclarecimentos.

14. DA FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

14.1. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de termo de acordo (Anexo III) entre a Instituição e o estudante-monitor voluntário e mediado pela coordenação de curso/Direção de Ensino.

15. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

15.1. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

15.2. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar no Histórico Escolar do discente. A Direção de Ensino deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) ofício contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

16. DO CANCELAMENTO DA VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA:

16.1. A vaga referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do estudante-monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo da Monitoria Voluntária.

17.2. Todos os atos referentes à monitoria devem ser registrados/incluídos no respectivo processo de inscrição do(a) candidato(o), devendo o processo ser finalizado após a inclusão, quando solicitada pelo interessado, da Certidão/Declaração emitida pela Direção de Ensino, informando o período de monitoria exercido pelo estudante-monitor.

17.3. Os prazos constantes no item 12 deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

17.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, observada a legislação vigente.

17.5. Outras informações podem ser consultadas no *site* <<<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019>>> ou por meio do *qr code* abaixo:



Limoeiro do Norte, 26 de agosto de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Arilene Franklin Chaves, Diretor(a) de Ensino**, em 26/08/2019, às 16:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jania Maria Augusta da Silva, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 26/08/2019, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0924215** e o código CRC **EAED5365**.